



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 156

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Atos do Prefeito	4
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	5
Convite	5

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 156

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Portarias

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 20 de junho de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 417, de 20 de junho de 2018.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 938/05/2018;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear a Senhora Nubia Ferreira Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 32.501.439-5-X/SSP/SP e do CPF nº 305.900.328-95, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, para exercer o emprego público da classe permanente de Inspetor de Alunos, classificada em 11º lugar, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações a qual determina a carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 02A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional V – Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 20 de junho de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria nº 418, de 20 de junho de 2018.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.153/06/2018;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear o Senhor Jorge Luis da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.539.172-0/SSP/SP e CPF nº 300.891.798-46, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, classificado em 2º lugar, para o emprego público da classe permanente de Artífice III, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações, a qual determina a carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 04A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional VII – Operacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 20 de junho de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 20 de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 156

Página 3 de 5

junho de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 419, de 20 de junho de 2018.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 939/05/2018;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear a Senhora Regina Celia Bernardes Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 28.817.506-2/SSP/SP e CPF nº 187.708.078-09, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, classificado em 12º lugar, para o emprego público da classe permanente de Artífice I, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações, a qual determina a carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 02A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional VII – Operacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 20 de junho de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 20 de junho de 2018.

Portaria nº 420, de 20 de junho de 2018.

“Nomeia empregado público permanente.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 1.006/05/2018;

RESOLVO:

Art. 1º - Nomear a Senhora Ana Beatriz Lopes Tombi, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 43.559.182-4/SSP/SP e CPF nº 410.278.488-85, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/15, homologado em 02 de outubro de 2015, classificado em 1º lugar, para o emprego público da classe permanente de Almojarife, obedecidos os preceitos da Constituição Federal, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Lei Municipal nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações, a qual determina a carga horária semanal de 40 horas, mediante o salário mensal equivalente ao nível elementar e intermediário 03A-NEI da Tabela de Salários e com atribuições prescritas no Grupo Ocupacional I – Administrativo-Contábil-Financeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 20 de junho de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 20 de junho de 2018.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 156

Página 4 de 5

Atos Administrativos

Atos do Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 1154/06/18.

Objeto: Solicita contratação emergencial do Lar Itatibense da Criança

Valor: R\$ 45.000,00

Prazo: 180 (cento e oitenta dias)

Trata-se de procedimento instaurado através de expediente da Diretora do Departamento de Ação e Inclusão Social, Monique Anniele Molena, a qual justifica e requer as medidas legais e cabíveis para fins de repasse de subvenção a entidade "Lar Itatibense da Criança", mediante dispensa do chamamento público.

Consta dos autos, parecer jurídico opinando pela possibilidade de dispensa do chamamento público na forma requerida.

Referida entidade é estabelecida no município de Itatiba e atualmente está acolhendo 05 (cinco) menores em situação de risco, encaminhados pelo Ministério Público para internação, em face da impossibilidade da família exercer a função de proteção.

A Lei Federal nº 13.019 de 31/07/14 "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

Portanto nos termos da Lei Federal nº 13019/14 é vedado à prorrogação do último Termo de Convênio nº 001/2016 firmado entre a Prefeitura de Morungaba e

o Lar Itatibense da Criança, seja porque expirou em 31/12/2017, seja porque que desde o dia 1º de janeiro de 2018 de acordo com a Lei 13.019/14 as parcerias devem seguir os ditames da referida lei.

Considerando tratar-se de serviços essenciais, não havendo possibilidade de paralisação, e

Considerando que no inciso I, artigo 30 da Lei Federal 13019/14 foi instituído que poderá ser dispensado o chamamento público no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias. Permissa vênua, é a hipótese dos autos, onde resta claro a urgência e relevância do interesse público, conforme já exposto anteriormente.

Nestes termos, que estamos propondo o Termo de Colaboração a ser celebrado com o Lar Itatibense da Criança pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), com dispensa do Chamamento Público.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela entidade não podem ser interrompidos.

Destarte, entendo que foi atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Colaboração sem o Chamamento Público, conforme previsto no Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal 13019/14.

Ainda atendendo aos dispositivos previstos no Artigo 32 da Lei Federal 13019/14, foi detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo e também está disponível da rede mundial de computadores Internet no sítio da Prefeitura de Morungaba.

Por penúltimo, publique-se a presente justificativa, nesta data, para os fins do art. 32 da Lei Federal 13.019/14, no sítio oficial da administração pública na internet, admitindo-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Morungaba, 21 de junho de 2018.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 21 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 156

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

Convite



CONVITE À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, atendendo ao artigo 9º, § 4º e Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA a população em geral para a audiência pública que se realizará no próximo dia 22, sexta-feira, às 16:00 horas, no Plenário desta Casa, à Rua Elvira Miano, 180 – Centro, ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 020/18 que Dispõe sobre o as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019 e dá outras providências.

Morungaba, 20 de junho de 2018.

Prof. JULIO CESAR DE MORAES
Presidente da Câmara